

126
6

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 8ª REUNIÃO DA CPI Nº 06/2019, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 1.358/2019, INSTAURADA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS PROCEDIMENTOS DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAL COMEMORATIVO DA CIDADE NO ANO DE 2019

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, na sede da Câmara Municipal de Garça, estiveram reunidos os membros da CPI nº 06/2019 que a presente subscreve. Iniciados os trabalhos, os membros da CPI passaram a deliberar o teor do Parecer Jurídico nº 39/2021, prolatado pela Procuradoria Legislativa. Nessa ocasião, foi explanado pelo Presidente da CPI que, de acordo com o órgão de assessoramento jurídico da Casa, a Lei nº 1.579/52, em seu art. 5º, § 2º, determina que as Comissões de Inquérito somente poderão ser prorrogadas “dentro da Legislatura em curso”. Portanto, admite-se que o prazo de duração seja prorrogado, sem que isso transmute ou prejudique o conceito de “prazo certo”, desde que tal prorrogação ocorra dentro da legislatura em curso. Inclusive, o Plenário do STF entendeu, no julgamento do HC 71.261, sob relatoria do Min. Sepúlveda Pertence, que Constituição Federal recepcionou o art. 5º, § 2º da Lei nº 1.579/52, de modo que o final da legislatura é considerado um limite intransponível à continuidade da CPI. Em seguida, cientes do caso concreto e do posicionamento jurídico da Procuradoria Legislativa, os membros da Comissão passaram a deliberar os requerimentos verbais. O primeiro e único Requerimento, aprovado por unanimidade, solicitou o arquivamento do inquérito parlamentar, ante o término do prazo para conclusão de seus trabalhos, ressalvado, todavia, a possibilidade de instauração de nova Comissão de Inquérito, de objeto igual ou semelhante, no curso da atual legislatura, dando-se sequência aos trabalhos eventualmente desenvolvidos, conforme preconiza o § 6º do art. 70 do RICMG. Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, da qual, para constar, eu, Rafael de Oliveira Mathias, Secretário “ad hoc”, lavrei a presente ata que vai assinada pelos Membros presentes.


PEDRO SANTOS
Presidente da CPI


LUCAS CATETO
Relator


DR. MARCELO MIRANDA
Membro


RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Secretário “ad hoc”